



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 829, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A escola JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA, passa a ser denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA**”.

Art. 2º. A escola JOÃO PEDRO BERNARDO, passa a ser denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO PEDRO BERNARDO**”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei revoga todas as demais disposições em contrário.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

